



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 043/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.436.67853.

1.2- DO CONTRATADO

PAULINO TRANSPORTES LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.411/0001-11, com sede na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Vereador Augusto dos Santos, 233 A, Bairro Paranazinho, neste ato representado por Paulino Carlos de Souza, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 481.539.826-72 e do RG 5.344.331 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Augusto dos Santos, 233, Paranazinho, Monte Belo/MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo de contratação decorre do Contrato 050/15, firmado em 21/08/2015, conforme disposto no Art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Este termo decorre da necessidade de prorrogar até 31 de dezembro de 2016, o presente contrato, para a continuidade do transporte escolar e encerramento do corrente ano letivo, atendendo estritamente ao interesse público, uma vez que as condições mantidas em contrato encontram-se vantajosas e por se tratar de um serviço contínuo essencial à educação do Município.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Do valor deste termo:

O valor total estimado para a execução do objeto deste termo é a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para os meses de agosto à dezembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA

4.1 As dotações orçamentárias para a realização destas despesas permanecem inalteradas para o exercício de 2016:

- 81 – 02.04.01.12.361.0022.2.017-339039
- 82 - 02.04.01.12.361.0022.2.018-339039
- 83 - 02.04.01.12.361.0022.2.019-339039
- 105 – 02.04.02.12.361.0022.2.030-339039
- 136 – 02.04.03.12.361.0022.2.034-339039

CLAUSULA QUINTA

5.1 Este instrumento passa a vigorar a partir de 21 de Agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo/MG, 01 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal

PAULINO TRANSPORTES LTDA ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

080.457.256-99
CPF

Nome:

Assinatura:

061.888.286-35
CPF